

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA COLEGIADO LOCAL DO PROFEPT/IFBA

### Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 – ENA 2023 – Turma 2023

O Colegiado Local do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT-IFBA), tendo em vista o Art. 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e da Resolução no 41, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) em seus programas de pós-graduação lato e stricto sensu do IFBA, convoca o(a)s candidata(o)s aprovada(o)s no Exame Nacional de Acesso 2023 (ENA 2023), para realização da Matrícula Remota e Aferição de documentos exigidos no Edital que comprovam sua condição declarada na opção de cotas (pretos, pardos e pessoas com deficiência - PcD).

Ao observar esta resolução, as(os) candidatas(os) optantes por cotas para negros (pretos ou pardos) terão participação obrigatória no procedimento de heteroidentificação racial, excepcionalmente por meio de banca telepresencial conforme orientações da **Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento que regula procedimentos de heteroidentificação**. Já, os documentos encaminhados pelas(os) candidatas(os) optantes por cotas para pessoas com deficiência - PcD serão validados por um médico.

#### 1. Das Disciplinas Ofertadas

1.1 De acordo com o Edital do Exame Nacional de Acesso - ENA 2023 serão oferecidas para a Instituição Associada (IA) IFBA, 28 (vinte e oito) vagas - 14 (quatorze) para servidore(a)s e 14 (quatorze) para ampla concorrência, definidas da seguinte forma, em ambas categorias: Geral – 9 vagas, PcD – 1 vaga e PPIQT – 9 vagas para ampla concorrência.

1.2 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s no ENA **2023** para a IA IFBA serão matriculado(a)s como estudantes regulares no período 2023.1 exclusivamente nas seguintes disciplinas obrigatórias:

- EPT 101 – Bases Conceituais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- EPT 102 – Metodologia da Pesquisa; e,
- EPT 103 – Seminário de Pesquisa.

1.3 Para efetivar a matrícula, o e-mail deve ser encaminhado especificamente com o Anexo 1 (Formulário Requerimento de Matrícula) **devidamente preenchido, assinado e escaneado, com boa resolução**. No ASSUNTO da mensagem deve-se colocar: **Matrícula 2023-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO - CIDADE**.

1.4 Toda a documentação exigida para matrícula está listada no item 2 e deve ser anexada ao e-mail num **único arquivo** em PDF.

## 2. Da Documentação para a Matrícula

2.1 Para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, será exigido o Requerimento de Matrícula (**Anexo 1**) devidamente preenchido, datado e assinado.

2.2 A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no ENA **2023**, tem de ser encaminhada com a documentação indicada abaixo:

- 01 (uma) foto 3×4 atual;
- Comprovante de residência **atual**;
- Título de eleitor (frente e verso);
- Diploma de graduação (frente e verso);
- Histórico escolar de graduação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de vacinação antitetânica (DT);
- Cédula de Identidade;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Estudante a ser preenchido e assinado para ser mantido na pasta do(a) estudante na GRA3 (disponível no link: <https://portal.ifba.edu.br/profept/pdfs/documentos/matriculas/termo-de-compromisso-e-responsabilidade-do-a-estudante.pdf>);
- Comprovante de vínculo institucional para inscrito(a) e aprovado(a) nas cotas para servidore(a)s públicos.
- A apresentação dos documentos listados acima é necessária para efetivação da matrícula **como estudante regular, independente da entrega anterior dos mesmos** em inscrição para outras atividades junto ao ProEPT.

2.3 O(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s no programa de cotas institucionais Ações Afirmativas (cotas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas, PCD), devem atentar para os novos métodos de Aferição de autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação, excepcionalmente por banca telepresencial pela Comissão de Heteroidentificação especificados no **item 3**, destas Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 – ENA 2023.

2.4 A efetivação da matrícula pelos candidatos(s) optantes por cotas de que trata o **item 2.3** será efetivada após parecer, pela decisão da maioria, da Comissão de Heteroidentificação Racial.

2.5 As cópias, em pdf, da documentação original, serão mantidas na Gerência Acadêmica do Campus (GRA3.SSA). **Podendo a GRA3 a qualquer tempo solicitar o(a)s convocado(a)s para apresentação dos originais para conferência.**

2.6 Os diplomas de graduação emitidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados e acompanhados das traduções juramentadas.

## 3. Da Aferição de Autodeclaração por Banca Telepresencial pela Comissão de Heteroidentificação

3.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de **Heteroidentificação Racial** deverão, durante o período estabelecido no Cronograma, item 4, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário do google forms e enviar, através do link

<https://forms.gle/nuJ7wcB6nrnrVAMu8>, os seguintes documentos:

- a) anexar a cópia do documento de identidade com foto;
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (um) vídeo de no máximo **25 (vinte e cinco)** segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome **completo**, a vaga do curso a que concorre e os seguintes dizeres: *“declaro que sou NEGRO(A), “da cor preta” ou “da cor parda”*.
- e) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no (ANEXO 2) deste documento.

3.2 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise de **Heteroidentificação Racial** deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.
- b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo.

3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens em um único documento para análise, no que se refere à análise de Heteroidentificação Racial

3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza no que se refere à análise de Heteroidentificação Racial

3.5 As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para fotos e vídeo para a heteroidentificação de pessoa negra (preta ou parda) são

- que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo.
- no caso de candidato(a) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

3.6 O vídeo enviado ao IFBA no que se refere à análise de Heteroidentificação Racial deve seguir algumas recomendações, conforme listagem abaixo

- que o vídeo seja gravado em um fundo branco;
- que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- **que a imagem do rosto do(a) candidato(a) esteja nítida;**
- no vídeo, com duração de no máximo **25 (vinte e cinco) segundos**, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: *“declaro que sou NEGRO (A), “da cor preta” ou “da cor parda”*.

3.7 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição da pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no ENA 2023 e o fenótipo do(a) candidato(a).

3.8 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação Racial .

3.9 No que se refere a vaga para indígenas será necessário enviar uma declaração assinada pelo líder da comunidade formalmente constituído para isso.

3.10 No que se refere a vaga para quilombolas será necessário enviar uma declaração assinada pelo líder da comunidade formalmente constituído para isso.

3.11 No que se refere a vaga para PcD será necessário enviar um relatório médico com data não superior a 180 dias assinado por médico, com CID, especificação de local, data e CRM. A qual será submetida à análise do Serviço de Médico e Odontológico do IFBA (SMO/IFBA)

3.12 Não haverá segunda chamada para o procedimento de Heteroidentificação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos, vídeos, documentos e declarações.

3.13 Em caso do parecer de indeferimento sobre o fenótipo negro (preto ou pardo), o(a) candidato(a) terá **no máximo até dois dias úteis** a contar da data de publicação do resultado para apresentar recurso. O recurso será avaliado por uma Banca Recursal. Do parecer emitido pela Banca Recursal não caberá outro recurso

3.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para **os(as)** candidatas(**os**) da política de ações afirmativas estará sujeito

- ao cancelamento da inscrição e exclusão, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- à exclusão da lista de aprovado(a), se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da matrícula;
- à declaração de nulidade do ato de matrícula, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

#### 4. Do Cronograma

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS*
Publicação das Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 – ENA 2023	Até 10/03/2023
Envio dos documentos para análise da Banca de aferição de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação designada, via google forms	10/03 a 14/03/2023 às 23h59min (horário de Brasília)
Realização da banca	15/03/2023
Resultado preliminar	16/03/2023
Período para interposição de recursos	16/03/2023 a 18/03/2023
Publicação do resultado final da banca da Comissão de Heteroidentificação designada	20/03/2023
Envio dos documentos para Matrícula remota pelos aprovados no ENA 2023 da IA IFBA via <b>gra3.posgrad.ssa@ifba.edu.br</b>	21 a 23/03/2023 às 23h59min
Matrícula remota do(a)s estudantes do ProfEPT- IFBA, pela GRA3	24/03/2023 a 27/03/2023
Início das aulas regulares	Início das aulas 31/03/2023

\**Datas sujeitas a alterações.*

#### 5. Do Planejamento do Curso

5.1 A presença é obrigatória em pelo menos 75% das atividades.

5.2 Recomendamos aos alunos do ProfEPT-IFBA, que fiquem atentos às notícias e orientações publicadas na página oficial do IFBA sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

5.3 A Aula Inaugural do ProfEPT-IFBA está prevista para ocorrer no dia 27/03/2023, às 14:00 h, a ser transmitida pela internet, como parte do cronograma letivo para a Turma 2023

5.4 As aulas ocorrerão, em geral e preferencialmente, quinzenalmente, **às quinta-feiras (noite), sexta-feiras (manhã e tarde) e sábados (manhã e tarde).**

#### 6. Das Disposições Gerais

6.1 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que:

- a) Estiver em desacordo com o estabelecido no Edital ENA 2023 e nestas Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 – ENA 2023 de convocação para matrícula de

estudante regular.

- b) Não realizar matrícula nos componentes curriculares a serem cursados no semestre letivo de 2023.1, conforme determina estas Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 - ENA 2023.

6.2 Detectada falsidade na declaração a que se refere estas Orientações Gerais para Matrículas, o(a) candidato(a) sujeitar-se-á à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes.

6.3 O (a) candidato(a) que não enviar toda a documentação descrita e conforme especificado no item 3 destas Orientações Gerais para Matrículas no 01/2023 – ENA 2023 será eliminado(a)

**6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se informar acerca de eventuais novas convocações e datas de apresentação de documentação exigida, conforme Chamada para seleção de estudantes do Exame Nacional de Acesso 2023.**

6.5 Todas as informações e atos oficiais referentes a novas convocações para ingresso em 2023 serão publicados na página do ProfEPT-IFBA: <https://portal.ifba.edu.br/profept>

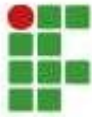
6.6 As dúvidas e casos omissos relativos à Chamada para seleção de estudantes no Exame Nacional de Acesso - 2023, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso do ProfEPT-IFBA.

6.7 A Secretaria do ProfEPT-IFBA está localizada no IFBA - Campus Salvador, na Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador, BA, CEP: 40.301-015, telefone (71) 2102-9563, com horário de atendimento em dias úteis das 14 às 19 horas. Destaca-se que o sistema de teletrabalho foi institucionalizado, por isso, poderá não ocorrer atendimento presencial, neste caso, disponibiliza-se o contato via E-mail [secretariapos.ssa.ifba@gmail.com](mailto:secretariapos.ssa.ifba@gmail.com)

6.8 O Colegiado do Curso do ProfEPT-IFBA reserva-se ao direito de alteração das datas e locais das aulas.

Salvador, 10 de março de 2023.

**Prof. Dra. Tereza Kelly Gomes Carneiro**  
**Coordenadora Acadêmico Local do PROFEPT-IFBA**



ANEXO 1  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – PÓS-GRADUAÇÃO MATRÍCULA ESTUDANTES REGULARES – ENA 2023		RESERVADO AO PROTOCOLO	
		DATA:    /    / 2023	
ANO / SEMESTRE LETIVO 2023.1		PROCESSO Nº	
REQUERENTE		Nº MATRÍCULA	
		RESERVADO A GRA3	
ENDEREÇO (Rua, Praça, Avenida)		Nº	TELEFONE(S)
EDIFÍCIO		APTº	BAIRRO
CIDADE / ESTADO	CEP	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CURSO			CAMPUS
<i>Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT-IFBA</i>			
Nº	NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO	NATUREZA
01	Bases Conceituais para a Educação Profissional e Tecnológica	EPT 101	Obrigatória
02	Metodologia da Pesquisa	EPT 102	Obrigatória
03	Seminário de Pesquisa	EPT 103	Obrigatória
RESERVADO AO COORDENADOR E/OU SECRETARIA DE CURSO			
REQUERENTE		RECEBEDOR	
_/_/_		_/_/_	
DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA

## ANEXO 2

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Resolução nº41, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) em seus programas de pós-graduação lato e stricto sensu do IFBA, a Lei Federal 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros e, visando acesso ao Curso de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia- IFBA para o Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT-IFBA para fim específico de atender ao Exame Nacional de Acesso – ENA 2023 para Ingresso em 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014.

Eu \_\_\_\_\_  
(nome completo e legível)

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Inscrito no Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT-IFBA, declaro que sou NEGRO(A) da cor conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto (preta ou parda)

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução nº41, de 19 de dezembro de 2017.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO